

Lei nº 110/96, de 18 de junho de 1996.

Autoriza transferência de recursos no valor de R\$1.500,00 à Associação de Agricultores da Bacia de Linha Pães.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

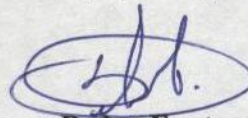
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a transferência de recursos no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) à Associação de Agricultores da Bacia de Linha Pães, CGC nº 73.634.487/0001-38, para auxílio na aquisição de uma calcareadeira e como forma de incentivo ao desenvolvimento agrícola do município.

Art. 2º - Os recursos transferidos em decorrência desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 08 - Secretaria de Expansão Agroeconômica
- 01 - Seção de Fomento Agropecuário
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

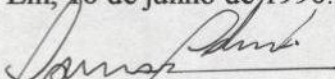
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 18 de junho de 1996.



Pedro Fontana
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em, 18 de junho de 1996.



Osmar Checchi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Gazeta do Sudoeste"
n.º 1324, de 20/06/96, página n.º 09